

- **Intervenção do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, António Joaquim Piçarra, na sessão de abertura do I Colóquio sobre “Direito Processual”, Maputo, 10 de Outubro de 2019**



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Supremo
Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Constitucional
Excelentíssimo Senhor Vice Procurador-Geral da República
Excelentíssima Senhora Embaixadora de Portugal em Moçambique

Excelências

Minhas Senhoras e meus Senhores

É para mim um enorme prazer e, sobretudo, uma honra estar aqui em Maputo no início do encontro/colóquio entre o Tribunal Supremo de Moçambique e o Supremo Tribunal de Justiça de Portugal.

Este encontro/colóquio é um claro testemunho das excelentes relações institucionais e pessoais que existem entre os Supremos Tribunais dos dois países e políticas entre Moçambique e Portugal.

Os laços históricos e a língua unem-nos fortemente. Por isso, é sempre com incontida satisfação que damos a esta ocasião o cunho de reencontro de amigos.

Sucede, no entanto, que este encontro/colóquio vai além deste objectivo.

Com efeito, não se trata apenas do estreitar de relações entre amigos. Trata-se também, muito claramente, de refletir em conjunto no sentido da melhoria da justiça e do Estado de Direito nos nossos dois países.

Numa palavra, trata-se de trabalhar com o objectivo de apurar e melhorar a qualidade das nossas democracias.

As Constituições dos nossos países consagram, sem hesitações ou reticências, uma organização assente num Estado de Direito democrático.

Mas, sabe Portugal com os seus 900 anos de história, como sabe a República de Moçambique com os seus 45 anos de idade, que o Estado democrático nunca é uma tarefa acabada.

Estabelecer, reforçar e defender uma democracia dá muito trabalho!
Apresenta desafios e enfrenta riscos permanentes.
É essa reflexão séria que enquadra estes dias de encontro.

Sublinhei, há pouco, que os nossos dois países se organizam politicamente como Estados de Direito democráticos.

Quer isto dizer, entre outras coisas, que assumem como princípios fundamentais o primado da lei e a independência do sistema judicial.

Na mesma ótica, assumem valor estruturante do Estado e da sociedade a defesa dos direitos humanos e individuais.

É neste plano mais concreto que foram escolhidos temas muitíssimos relevantes para debater nos próximos 2 dias.

Assim, o encontro/colóquio alargar-se-á, naturalmente, às três grandes áreas da justiça comum: - A criminal, a civil e a laboral.

E dentro de cada área, incidirá sobre temas concretos que nos interpelam muito directamente sobre matérias essenciais para qualidade de qualquer democracia.

Na área criminal foi escolhido como tema o regime da prisão preventiva, a sua evolução e os seus desafios.

A responsabilidade criminal, em geral, e a prisão, em particular, são as acções do sistema de justiça que mais interferem com os direitos individuais.

A questão da “**prisão sem culpa formada**” para usar um termo, entretanto caído em desuso, é, neste sentido, uma área especialmente melindrosa e muito sensível.

O enquadramento jurídico e factual que permite a um juiz limitar a liberdade de um cidadão, com pressuposto em perigos ainda não completamente avaliados e comprovados, é algo muito sensível para qualquer democracia.

Atualizar esse debate, percebendo a evolução que se vem fazendo é, por isso, sempre uma reflexão necessária e pertinente para a qualidade e legitimação do sistema de justiça.

É o que procuraremos fazer neste encontro/colóquio.

Numa outra área, o direito do trabalho, a reflexão tem grande interesse, ainda que num prisma diverso.

Se na área criminal debatemos questões muito sensíveis para justiça e a democracia, na área laboral faremos uma reflexão sobre aquilo que podemos chamar uma questão mais “de ponta”.

A responsabilidade civil por danos morais nos casos de despedimento ilícito, que até se poderá enquadrar no tema mais amplo da responsabilidade por danos não patrimoniais em matéria contratual, é matéria em que os limites do direito estão a ser testados.

Os quadros tradicionais do direito do trabalho estabelecem, como se sabe, uma ampla protecção do trabalhador, sujeito de direito que deve ser tutelado numa relação contratual naturalmente assimétrica referente a um direito fundamental.

Essa lógica de protecção ampla vem sendo questionada, para não dizer restringida, naquilo que será um percurso natural de evolução e acomodação comum a qualquer processo.

A tal síntese histórica de que falava Hegel!

O que se discute aqui é uma coisa um pouco diversa.

É saber se a proteção do trabalhador, naquilo que é o coração essencial da mesma: - a área do despedimento, deve ater-se ao seu quadro contratual simples, com os direitos juslaborais e patrimoniais inerentes, ou, ao invés, se deve também expandir de modo a abranger a avaliação da situação do trabalhador enquanto pessoa e os direitos à sua protecção emocional no quadro de um despedimento.

Como disse, estamos a olhar para os limites do direito e, nessa medida, este tema é, além de importante, espacialmente estimulante.

Temos, por fim, na área do processo civil, o que, só por si, é já revelador de uma preocupação, muito correta, de sair da discussão abstrata e pensar concretamente nos meios ou instrumentos que o sistema de justiça confere aos cidadãos para obterem nos tribunais, em tempo útil, a declaração dos seus direitos.

Debater o processo civil é pensar muito concretamente na justiça e no acesso dos cidadãos à mesma.

Nesta área a escolha recaiu no tema da simplificação de procedimentos no processo civil e lançada uma questão: - Haverá espaço para mais?

O que se pretende discutir, em síntese, é, por um lado, o equilíbrio, sempre difícil e precário, entre as necessidades de qualidade e certeza do funcionamento concreto da justiça, e, por outro, a celeridade e eficácia do sistema.

A simplificação de meios e mecanismos processuais é, por vezes, apresentada como fim em si mesmo.

A questão que, muito impressivamente este tema nos traz, é o d equilíbrio entre um caminho continuado de simplificação e a sua sustentação na procura de uma boa tomada de decisão.

É bom que a justiça seja rápida e ágil, mas só até ao ponto, impossível ou pelo menos dificuldade de encontrar, em que a sua qualidade máxima seja garantida.

Se tal ponto de equilíbrio for ultrapassado, a eficácia passa a ser um valor contraposto à própria justiça e, a partir daí, teremos uma equação de soma negativa e uma situação insustentável para o sistema.

Qual será este óptimo? É esse o debate.

São estes temas.

Há todas as condições , especialmente pela excelente qualidade dos palestrantes, para um encontro/colóquio rico, vivo e frutuoso.

Estou certo que dele sairemos todos, naturalmente enriquecidos e a pensar já na próxima reunião, que terá que ser em Lisboa, assim nos permitindo retribuir tudo o que de bom aqui nos tem sido proporcionado, neste belo país lusófono.

Termino, pois, desejando a todos um excelente encontro/colóquio!

Muito obrigado”.